

Lei n. 355/60

Antonio Fedesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de cinco mil cruzeiros destinado a auxiliar ao pagamento da Taxa Telefônica do Distrito de Espigão.

art. 2.º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 431-8.38.4 item III do Orçamento vigente.

§ único - Do orçamento vindouro será consignada verba para o auxílio a que se refere o artigo 1.º.

art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de setembro de 1960.

as: Antonio Fedesma Filho, Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19/9/60

José Olimis  
secretário